



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 062
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
PPREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 116/2021.

OBJETO: Registro de Preços na forma eletrônica para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários em geral, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno porte ou a elas equiparadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 14:00 horas do 09/12/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 14:00 horas do 09/12/2021.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 14:00 horas do dia 13/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 13/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

PPREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, sediada na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, CNPJ 18.279.067/0001-72, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 099/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para o registro de preços para futura aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 357/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao prefeito e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.buritizeiro.mg.gov.br/edital e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços na forma eletrônica para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários em geral, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno porte ou a elas equiparadas conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$1.530.268,96 (Um milhão quinhentos e trinta mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

2.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 4.3.2. O Prefeito, o Vice-Prefeito, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau inclusive, ou por adoção não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções (conf. art. 96 da Lei Orgânica Municipal).
- 4.3.3. **As sociedades empresárias:**
- 4.3.3.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.3.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.3.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.3.3.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.3.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.3.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.3.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de Buritizeiro, em que este exerça



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.3.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.3.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Buritizeiro responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Oficial com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



- 9.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.
- 9.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 9.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 9.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 9.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 9.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO EMPATE:

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens **10.1.1** a **10.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs /EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes;

10.2.6. Sorteio.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **12.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.2**.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 10 e 11**.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 10** deste edital, se for o caso.

12.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 12.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro – MG, CEP: 39.280-000, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº19/2021, da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.2. 11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.1.6. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto à Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - Alvará de Funcionamento e Localização – vigente.

13.1.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

13.1.7.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.1.7.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

13.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

I.a - O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.1.10. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.

13.1.10.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Buritizeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.3.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12.11** deste Edital.

13.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. **II, e 13.1.8, I**).

13.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.3.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 00:30 (trinta minutos) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura de Buritizeiro-MG, sediada Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, 39.280-000, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 14.1.3).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao prefeito.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22.1 deste Edital.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. Do cadastro reserva

16.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

16.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

16.4.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



16.5. Da adesão à ata de registro de preços

16.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao município de Buritizeiro, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.5.2. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.5.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total registrado.

16.6. Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.7. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

16.7.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.2.1. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do instrumento.

17.2.2. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17.2.3. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Município poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições pertinentes.

17.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.9. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Buritizeiro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O Município de Buritizeiro poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



20.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Buritizeiro-MG).

20.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. O foro da cidade de Pirapora-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (38) 3742-1011.

20.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.buritizeiro.mg.gov.br/edital.

20.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Buritizeiro, situada na Pça Cel. Geraldo, 01, Centro, CEP: 39.280-000.

21. ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

21.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

21.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

21.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Buritizeiro MG, 17 de novembro de 2021.

Higor Emanuel Waldolato
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

PPREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de mobiliário em geral para atender a Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.11 Os produtos licitados deverão estar de acordo com a descrição abaixo:

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	MESA COM GAVETAS MOVEL COM DUAS GAVETAS COM CORREDIAS METALICAS PARA FACILITAR - UNIDADE - 22609: MESA COM GAVETAS MOVEL COM DUAS GAVETAS COM CORREDIAS METALICAS PARA FACILITAR O DESLIZAMENTO DURANTE USO SEUS PUXADORES SO EM PVC ESTRUTURA FEITA EM CHAPA MDP 15 MM TIPO ESCRITORIO GAVETEIRO MEDINDO 32 0 CM LARG X 32 ALT ESTRUTURA EM AO TUBULAR 50MM X 30MM MESA COM 1 40 X 070TECLADO RETRTIL SUPORTE CPU OPCIONAL	UNIDADE	25,0000
2	ARMÁRIO DE AÇO POSSUI 2 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE DE 20KG POR - UNIDADE - 23679: ARMÁRIO DE AÇO POSSUI 2 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA ALTURA 198CM LARGURA 120CM PROFUNDIDADE 047CM	UNIDADE	22,0000
3	ARMRIO DE AO REVESTIDO EM MELAMNICO NA COR AZUL165X080X040MM POSSUI 03 P - UNIDADE - 23390: ARMRIO DE AO REVESTIDO EM MELAMNICO NA COR AZUL165X080X040MM POSSUI 03 PRATELEIRAS CHAPA 26 CAPACIDADE DA BANDEJA 30 KG	UNIDADE	1,0000
4	ARMÁRIO BAIXO COM NINCHO PARA ESCRITÓRIO - UNIDADE - 55181: ARMÁRIO BAIXO COM NINCHO PARA ESCRITÓRIO	UNIDADE	3,0000
5	ESTANTE/ARMÁRIO DE AÇO 40 CM 6 BANDEIJAS CINZA REFORÇADA - UNIDADE - 55219: ESTANTE/ARMÁRIO DE AÇO 40 CM 6 BANDEIJAS CINZA REFORÇADA	UNIDADE	2,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



6	CADEIRA GIRATÓRIA CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BACK - UNIDADE - 55066: SYSTEM COM PISTÃO À GÁS, que possibilita regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura, encosto com corte ergonômico cervical, assento anatômico, assento 475mm (largura) x 445mm(profundidade) x50mm (espessura) encosto 400mm (largura)x340mm(profundidade)x50mm(espessura), revestida em tecido jserrano de alta qualidade, modelo cadeira executiva anatômica injetada	UNIDADE	7,0000
7	CADEIRA GIRATORIA COM APOIO DE BRAOS - UNIDADE - 1420: CADEIRA GIRATORIA COM APOIO DE BRAOS	UNIDADE	30,0000
8	CADEIRA DE BANHO BIG JAGUARIBE - UNIDADE - 21695: CADEIRA DE BANHO BIG JAGUARIBE	UNIDADE	10,0000
9	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO - UNIDADE - 26003: ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO	UNIDADE	30,0000
10	CADEIRA ESTOFADA SIMPLES COM ASSENTO DE ESPUMA O ACABAMENTO E FEITO EM PVC RIGI - UNIDADE - 22593: CADEIRA ESTOFADA SIMPLES COM ASSENTO DE ESPUMA O ACABAMENTO E FEITO EM PVC RIGIDO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA E COMODIDADE PESO MAXIMO 80 KG CADEIRA TIPO ESCRITORIO FIXA	UNIDADE	60,0000
11	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA FUMÊ - UNIDADE - 54533: Produzida em poliestireno Três bandejas articuláveis Tamanho ofício Disposição vertical	UNIDADE	1,0000
12	GAVETEIRO VOLANTE COM TRÊS GAVETAS - UNIDADE - 55182: GAVETEIRO VOLANTE COM TRÊS GAVETAS	UNIDADE	3,0000
13	CADEIRA DE BANHO PARA USO SANITRIO E CHUVEIRO COM ASSENTO ANATMICO REMOVVEL - UNIDADE - 24253: CADEIRA DE BANHO PARA USO SANITRIO E CHUVEIRO COM ASSENTO ANATMICO REMOVVEL FREIOS BILATERAIS 04 RODAS ARO 6 COM PNEUS MACIOS PARA AT 90 KG PINTURA EPXI BRANCA	UNIDADE	10,0000
14	CADEIRA FIXA MODELO SECRETARIA ESTOFADA ASSENTOENCOSTO ESPUMA REVESTIDA EM T - UNIDADE - 23403: CADEIRA FIXA MODELO SECRETARIA ESTOFADA ASSENTOENCOSTO ESPUMA REVESTIDA EM TECIDO ESTRUTURA EM TUBO 78 COR PRETA	UNIDADE	4,0000
15	ARMÁRIO Arquivo com 1 porta e 3 gavetas para pasta suspensa tampo 40mm - UNIDADE - 55067: matéria prima mdp 40mm (tampo) e 15mm (corpo, porta e gavetas)	UNIDADE	1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



16	CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE BASE GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA COR PRE - UNIDADE - 231: CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE BASE GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA COR PRETA EM COURO	UNIDADE	14,0000
17	MESA DE ESCRITÓRIO FEITO NO MDF ESTRUTURA DE METALON GAVETEIRO E TECLADO RET - UNIDADE - 55218: MESA DE ESCRITÓRIO FEITO NO MDF ESTRUTURA DE METALON GAVETEIRO E TECLADO RETRITIO FUROS PARA PASSAGEM DE FIAO	UNIDADE	2,0000
18	MESA PARA ESCRITÓRIO TRÊS GAVETAS DIMENÇÕES ALTURA 74,5CM, LARGURA 155CM, - UNIDADE - 55068: profundidade 60 cm, características estilo moderno, acabamento bp, escala de brilho fosco, material mdp, material de puxador pvc/cromado, formato retangular	UNIDADE	2,0000
19	CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO - UNIDADE - 55184: CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO	UNIDADE	5,0000
20	ARQUIVO DE AO 4 GAV arquivo em aço n 22 com 04 gavetas com sistema de deslizam - UNIDADE - 22591: ARQUIVO DE AO 4 GAV arquivo em aço n 22 com 04 gavetas com sistema de deslizamento por trilho progressivo com 08 rolamentos em aço puxadores metálicos cromados porta e fechadura com tranca simultANEAdimensões aprox 133 x0 47 x 071m	UNIDADE	5,0000
21	ESCRIVANINHA EM L, 2 GAVETAS, PRODUZIDO EM MDP, COM TAMPO GROSSO, 2 GAVETAS - UNIDADE - 55081: SENDO UMA COM FECHADURA, ACABAMENTO EM PINTURA UV, BRILHANTE FAZEM DESTA ESTAÇÃO DE TRABALHO UMA COMBINAÇÃO PERFEITA DE DURABILIDADE, DIMENSÕES ALTURA 74CM LARGURA 150 CM, PROFUNDIDADE 60CM, CARACTERÍSTICAS FORMATO EM L, COR JEQUITIBAR	UNIDADE	2,0000
22	CADEIRA SECRETÁRIA 04 pés - UNIDADE - 55185: CADEIRA SECRETÁRIA 04 pés	UNIDADE	1,0000
23	PRATELEIRA DE AÇO 06 BANDEJAS 030X0 92X200 DIMENSÕES - UNIDADE - 22621: PRATELEIRA DE AÇO 06 BANDEJAS 030X0 92X200 DIMENSÕES	UNIDADE	6,0000
24	CADEIRA DE RODAS CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO PINTURA EPXI ASSENTO E ENCOSTO EM - UNIDADE - 26010: CADEIRA DE RODAS CONSTRUDA EM AO CARBONO PINTURA EPXI ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DOBRVEL EM X RODAS TRASEIRAS ARO 24 COM PNEUS DE BORRACHA MACIO COM ARO DA RODA CONSTRUDO EM ALUMINIO ARO IMPULSOR RODAS DIANTEIRAS 6 MACIOS FREIOS BILATERAIS	UNIDADE	10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



25	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA COM 02 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO - UNIDADE - 22599: CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA COM 02 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO BASE DESMONTAVEL FIXA ESTRUTURA COR PRETA	UNIDADE	10,0000
26	MESA PARA ESCRITORIO COM DUAS GAVETAS FABRICADA EM FERRO AO COM PINTURA ELE - UNIDADE - 22607: MESA PARA ESCRITORIO COM DUAS GAVETAS FABRICADA EM FERRO AO COM PINTURA ELETROSTTICA A PO COM TAMPO EM MDF OU MDP COM PERFIL EM PVC	UNIDADE	26,0000
27	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA BASE COM SISTEMA DE REGULAGEM A GAS UM ASSENTOENC - UNIDADE - 22597: CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA BASE COM SISTEMA DE REGULAGEM A GAS UM ASSENTOENCOSTO TECIDO PRETO COM APOIO DE BRAO	UNIDADE	50,0000
28	ARMÁRIO MULTI USO DE 2 PORTAS PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO do ambiente o armário - UNIDADE - 55082: e uma ótima opção, pois além de apresentar design moderno, característica técnicas MATERIAL DE ESTRUTURA EM MDF 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, PUXADORES EM AÇO DESIGN MODERNO, DIMENSÕES ALTURA 184CM, LARGURA 62CM, PROFUNDIDADE 38 CM	UNIDADE	3,0000
29	CADEIRA PARA ALUNO ESTRUTURA EM TUBO 78 PES COM PONTEIRAS INTERNAS PORTA LIVROS - UNIDADE - 22600: CADEIRA PARA ALUNO ESTRUTURA EM TUBO 78 PES COM PONTEIRAS INTERNAS PORTA LIVROS GRADIL DE AÇO TREFILADO 14 E 316 TAMPO RETANGULAR EM COMPENSADO MULTI LAMINADO	UNIDADE	600,0000
30	ARMÁRIO DE COZINHA - BALCÃO COZINHA 3 PORTAS E 1 GAVETA BRANCO, PERFEITO PARA A - UNIDADE - 55083: ORGANIZAÇÃO DE SEUS UTENSÍLIOS, TEM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE PROPORCIONA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, E É ECOLOGICAMENTE CORRETA, DIMENSÕES LARGURA 105,00CM, ALTURA 6,00CM, PROFUNDIDADE 45,00CM, PESO 21,57KG	UNIDADE	1,0000
31	BERÇOS COM GRADE MDF NA COR ACETINADA MEDINDO 1,30 CM DE COMPRIMENTO X60 CM LARG - UNIDADE - 54315: BERÇOS COM GRADE MDF NA COR ACETINADA MEDINDO 1,30 CM DE COMPRIMENTO X60 CM LARG	UNIDADE	5,0000
32	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA CARTEIRA ESCOLAR PARA ALUNOS DE ATE 05 ANOS DE CJ - UNIDADE - 22603: CONJUNTO DE MESA E CADEIRA CARTEIRA ESCOLAR PARA ALUNOS DE ATE 05 ANOS DE CJ IDADE TAMANHO 01	UNIDADE	375,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



33	MESA DE COZINHA C06 LUGARES - UNIDADE - 22610: MESA DE COZINHA C06 LUGARES	UNIDADE	2,0000
34	MESA DE REUNIAO OVAL EM MDP MEDINDO 3000X1000X 740CM ESTRUTURA EM AO - UNIDADE - 22615: MESA DE REUNIAO OVAL EM MDP MEDINDO 3000X1000X 740CM ESTRUTURA EM AO	UNIDADE	5,0000
35	CADEIRA INFANTIL PR ESCOLAR EMPILHABEL ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO UN ANAT - UNIDADE - 22598: CADEIRA INFANTIL PR ESCOLAR EMPILHABEL ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO UN ANATOMICO REVESTIDO EM FORMICA ESTRUTURA EM TUBO DE AO 34 COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO CADEIRA INFANTIL PREESCOLAR EMPILHVEL ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTINADO ANATOMICO REVESTIDO EM FORMICA ESTRUTURA EM TUBO DE AO 34 COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO BRANCA OU COLORIDA ASSENTO 310 X 290MM ENCOSTO 310 X 150MM ALTURA TOTAL 58 OMM MESA INFANTIL PR ESCOLAR INDIVIDUAL EMPILHABEL TAMPO EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM FORMICA ESTRUTURA EM TUBO DE AO 34 COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO BRANCA OU COLORIDA TAMPO DE 470 X340MM ALTURA DE 570MM	UNIDADE	225,0000
36	GUARDA ROUPA CASAL GRANDE 6 PORTAS - UNIDADE - 54621: Dimensões do produto Largura 2,07M Profundidade 0,45 Altura 2,23M, 06 portas Portas centrais com 02 espelhos opcionais 03 cabideiros em alumínio Gavetas com corrediças telescópicas 08 pés em pvc Sistema de prateleiras ou cabideiros	UNIDADE	2,0000
37	ESTANTE EM AO CHAPA 26 0 5 MM 06 BANDEJA PINTURA EPOX SUPORTA ATE 20 KG POR - UNIDADE - 22604: Estante em AO Chapa 26 0 5 mm 06 bandeja pintura EPOX suporta ate 20 kg por bandeja medidas 1980 x 920 x 300 mm tanto podera ser personalizada na cor mas lembrando que a cor padro e cinza Estante em AO Chapa 26 0 5 mm 06 bandeja pintura EPOX suporta ate 20 kg por bandeja medidas 1980 x 920 x 300 mm tanto podera ser personalizada na cor mas lembrando que a cor padro e cinza	UNIDADE	150,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



38	FRALDARIO TROCADOR EM MDP DE ISMM TEXTURA O MOVEL E SUBDIVIDIDO EM PRATELEIRASE - UNIDADE - 22605: FRALDARIO TROCADOR EM MDP DE ISMM TEXTURA O MOVEL E SUBDIVIDIDO EM PRATELEIRASEM Nmero de seis com as seguintes dimenses 400X260 X 600 MM CADA E UMA PORTA COM ABERTURA SUPERIOR CONTENDO DUAS DOBRADIAS NA PARTE INFERIOR E UM FECHO ROLETE NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO E UM PUXADOR DE METAL TIPO ALCA NA PARTE INTERNA CONTM UM CESTO EM ARAME MACIO 316 MM PINTURA EPOXIPO BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC CONTM UM COLCHO NAS MEDIDAS 1240X 600MM QUE SE ENCAIXA DOB REBAIXO DAS DUAS LATERAIS DO TROCADOR NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA ESTENSO O MVEL POSSUI UM RODAP COM 80 MM DE ALTURA E APOIADO POR SEIS DESLIZADORES DE 24MM NA COR PRETA	UNIDADE	20,0000
39	GUARDA-ROUPA SOLTEIRO COM 6 PORTAS E 2 GAVETAS - UNIDADE - 54622: - Feito em MDP - Pintura UV - Porta de Bater - Puxador externo - Cabideiro - Acabamento brilhante - Prateleira suporta até 5kg - Correções e dobradiças metálicas - Gaveta 17 x 48,6 x 36,2 cm (AxLxP) - Gavetão 25,5 x 48,6 x 36,2 cm (AxLxP)	UNIDADE	2,0000
40	MESA DE JANTAR 3 METROS E 12 CADEIRAS - UNIDADE - 54623: Mesa com 12 cadeiras	UNIDADE	1,0000
41	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA KIT COZINHA COM 05 PORTAS E 04 GAVETAS - UNIDADE - 22589: ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA KIT COZINHA COM 05 PORTAS E 04 GAVETAS	UNIDADE	2,0000
42	MESA DE REFEITRIO COM BANCOS MESA EM ARDOSIA DE 2 20 X TOO COM 02 BANCOS CADA - UNIDADE - 22611: MESA DE REFEITRIO COM BANCOS MESA EM ARDOSIA DE 2 20 X TOO COM 02 BANCOS CADA UMA PARA REFEITORIO ALTURA DE 90 CM	UNIDADE	75,0000
43	ARMARIO EM MDF 02 PORTAS COM CHAVE 0 90 CM LARGURA X 1 55 CM DE ALTURA - UNIDADE - 22590: ARMARIO EM MDF 02 PORTAS COM CHAVE 0 90 CM LARGURA X 1 55 CM DE ALTURA	UNIDADE	15,0000
44	COLCHONETE PARA TROCADOR DE CRECHE NAS MEDIDAS DE 100 DE COMPRIMENTO X 60CM DE - UNIDADE - 22623: COLCHONETE PARA TROCADOR DE CRECHE NAS MEDIDAS DE 100 DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA CM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM COURO EVA NA COR AZUL REAL QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RPIDA DEVER SER UTILIZADO NAS DUAS FACES	UNIDADE	50,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



45	CONJUNTO SOFÁ 3 E 2 LUGARES - UNIDADE - 54625: CONJUNTO SOFÁ 3 E 2 LUGARES 1,52M E 2,02M	UNIDADE	2,0000
46	CÔMODA - UNIDADE - 54626: Cômoda de Madeira Para Quarto Com 4 Gavetas 1 Porta Sapateira	UNIDADE	2,0000
47	COLCHÃO SOLTEIRO - UNIDADE - 54627: Colchão de Solteiro Cannes Espuma D33 14x78x188 cm	UNIDADE	20,0000
48	MESA DE ESCRITÓRIO DELTA EM L FEITA DE MDF ESTRUTURA EM METALON COM GAVETEIR - UNIDADE - 23398: MESA DE ESCRITÓRIO DELTA EM L FEITA DE MDF ESTRUTURA EM METALON COM GAVETEIRO VOLANTE E FUROS PARA PASSAGEM DE FIAO COR AZUL	UNIDADE	5,0000
49	MESA DE ESCRITÓRIO FEITO NO MDF ESTRUTURA DE METALON GAVETEIRO E TECLADO RET - UNIDADE - 23409: MESA DE ESCRITÓRIO FEITO NO MDF ESTRUTURA DE METALON GAVETEIRO E TECLADO RETRTIO FUROS PARA PASSAGEM DE FIAO	UNIDADE	10,0000
50	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AO OBLONGO 16X30 ASSENTO - UNIDADE - 22601: CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AO OBLONGO 16X30 ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO PADRO PARA O MODELO ISSO	UNIDADE	200,0000
51	LONGARINAS 03 LUGARES ESTRUTURA EM AO ASSENTO ENCOSTO POLIURETANO - UNIDADE - 22606: LONGARINAS 03 LUGARES ESTRUTURA EM AO ASSENTO ENCOSTO POLIURETANO	UNIDADE	20,0000
52	CADEIRINHA PARA AUTOMÓVEL - UNIDADE - 54632: Recursos - Reclinável Quantidade de posições 4 Posições Peso suportado Recém-nascidos até 25kg Material Plásticos de Engenharia Grupo 0+I e II Revestimento Tecido 100% Poliéster Cinto de segurança Tipo Com sistema central de ajuste Regulável Sim Quantidade de pontos 5 Tipo de assento Reclinável em 4 posições e com redutor de assento removível Tipo de apoio de cabeça Regulável em 7 posições Sentido de instalação - Grupo 0 voltado para trás - Grupo I e II voltado para frente Cor Mesclado Azul INMETRO Registro n000306/2016 BRA 19/01702 Peso aproximado Peso do produto 9,58kg Peso do produto com embalagem 11,31kg Dimensões do produto Largura 49cm Altura 66cm Profundidade 66cm Dimensões do produto com embalagem Largura 51cm Altura 65cm Profundidade 59cm	UNIDADE	5,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



53	ASSENTO VEICULAR INFANTIL - UNIDADE - 54631: Assento Dimensões aproximadas do produto 16 x 40 x 35 cm (A x L x C) Dimensões aproximadas da embalagem 35 x 40 x 50 cm (A x L x C) Peso aproximado do produto 0,72 Kg Peso aproximado da embalagem 2,9 Kg	UNIDADE	5,0000
54	MESA DE PLÁSTICO - UNIDADE - 54628: ATERIAL Polipropileno COR PREDOMINANTE Branco	UNIDADE	50,0000
55	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - UNIDADE - 54634: Encosto Encosto fixo sim Pés Apoio para os pés Fixo Cor Estampado Recomendado para Crianças até 15kg Fixo sim Assento Tecido emborrachado Dobrável Sim Bandeja Fixa Removível Lavável sim Certificação do INMETRO 004252/2017 Utilização No chão Peso aproximado Peso suportado até 15Kg Peso do produto 5,5 Kg Peso do produto com embalagem 6,1 Kg Dimensões do produto Largura 74 cm Altura 97 cm Profundidade 57 cm	UNIDADE	5,0000
56	BEBE CONFORTO - UNIDADE - 54633: Material da estrutura Plástico Composição têxtil 100% poliéster Tipo de tecido Removível e lavável Tipo de base Arredondada Tipo de alças Anatômicas Tipo de capota Removível Tipo de redutos de cabeça Removíveis Cinto de segurança 3 pontos Peso recomendado 0 a 13 kg Grupo recomendado 0+ Certificação NBR Registro inmetro	UNIDADE	5,0000
57	MESA PARA COMPUTADOR 1 0 OM COM TECLADO CENTRAL TAMPO DE 18MM TABACO STUDIO OFF - UNIDADE - 22617: MESA PARA COMPUTADOR 1 0 OM COM TECLADO CENTRAL TAMPO DE 18MM TABACO STUDIO OFFICE	UNIDADE	5,0000
58	FOGÃO 5 BOCAS - UNIDADE - 54635: TIPO QUEIMADOR 1 Queimador Semi-Rápido POTÊNCIA QUEIMADOR 1 (W) 1800 TIPO QUEIMADOR 2 Queimador Rápido POTÊNCIA QUEIMADOR 2 (W) 2500 TIPO QUEIMADOR 3 Queimador Semi-Rápido POTÊNCIA QUEIMADOR 3 (W) 1800 TIPO QUEIMADOR 4 Queimador Rápido POTÊNCIA QUEIMADOR 4 (W) 2500 TIPO QUEIMADOR 5 Duplachama POTÊNCIA QUEIMADOR 5 (W) 3500	UNIDADE	5,0000
59	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 419 l 127 v - UNIDADE - 54251: FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 419 l 127 v	UNIDADE	4,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



60	BALANÇA DE PLATAFORMA - UNIDADE - 54999: Balança digital 150kg com plataforma Bi Volt com bateria - Pé nivelador - Início de pesagem a partir de 50gr - divisão de 50g - Pesagem máxima de até 150kg - Pannel todo digital - Dimensões da plataforma - 30cm largura - 40cm comprimento - 70cm altura Acompanha carregador para a bateria interna Bateria de Longa duração	UNIDADE	2,0000
61	CADEIRA PARA ALUNO ESTRUTURA EM TUBO 78 PES COM PONTEIRAS INTERNAS PORTA LIVROS - UNIDADE - 56660: CADEIRA PARA ALUNO ESTRUTURA EM TUBO 78 PES COM PONTEIRAS INTERNAS PORTA LIVROS GRADIL DE ACO TREFILADO 14 E 316 TAMPO RETANGULAR EM COMPENSADO MULTI LAMINADO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA	UNIDADE	200,0000
62	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA CARTEIRA ESCOLAR PARA ALUNOS DE ATE 05 ANOS DE CJ - UNIDADE - 56661: CONJUNTO DE MESA E CADEIRA CARTEIRA ESCOLAR PARA ALUNOS DE ATE 05 ANOS DE CJ IDADE TAMANHO 01 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA	UNIDADE	125,0000
63	CADEIRA INFANTIL PR ESCOLAR EMPILHABEL ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO UN ANAT - UNIDADE - 56662: CADEIRA INFANTIL PR ESCOLAR EMPILHABEL ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO UN ANATOMICO REVESTIDO EM FORMICA ESTRUTURA EM TUBO DE AO 34 COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO CADEIRA INFANTIL PREESCOLAR EMPILHVEL ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTINADO ANATOMICO REVESTIDO EM FORMICA ESTRUTURA EM TUBO DE AO 34 COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO BRANCA OU COLORIDA ASSENTO 310 X 290MM ENCOSTO 310 X 150MM ALTURA TOTAL 58 OMM MESA INFANTIL PR ESCOLAR INDIVIDUAL EMPILHABEL TAMPO EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM FORMICA ESTRUTURA EM TUBO DE AO 34 COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO BRANCA OU COLORIDA TAMPO DE 470 X340MM ALTURA DE 570MM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA	UNIDADE	75,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



64	ESTANTE EM AO CHAPA 26 0 5 MM 06 BANDEJA PINTURA EPOX SUPORTA ATE 20 KG POR - UNIDADE - 56663: ESTANTE EM AO CHAPA 26 0 5 MM 06 BANDEJA PINTURA EPOX SUPORTA ATE 20 KG POR BANDEJA MEDIDAS 1980 X 920 X 300 MM TANTO PODERA SER PERSONALIZADA NA COR MAS LEMBRANDO QUE A COR PADRO E CINZAESTANTE EM AO CHAPA 26 0 5 MM 06 BANDEJA PINTURA EPOX SUPORTA ATE 20 KG POR BANDEJA MEDIDAS 1980 X 920 X 300 MM TANTO PODERA SER PERSONALIZADA NA COR MAS LEMBRANDO QUE A COR PADRO E CINZA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA	UNIDADE	50,0000
65	MESA DE REFEITRIO COM BANCOS MESA EM ARDOSIA DE 2 20 X TOO COM 02 BANCOS CADA - UNIDADE - 56664: MESA DE REFEITRIO COM BANCOS MESA EM ARDOSIA DE 2 20 X TOO COM 02 BANCOS CADA UMA PARA REFEITORIO ALTURA DE 90 CM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA	UNIDADE	25,0000

2.2 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social e documentos pessoais dos sócios, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição do objeto pretendido é de suma importância para a Administração Municipal, pois, os produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de promover condições mais adequadas de trabalho aos servidores e usuários do serviço público municipal.

A aquisição dos mobiliários também se justifica pela constante necessidade de substituir equipamentos faltantes ou já obsoletos.

A presente aquisição visa a suprir a necessidade de dotar a Prefeitura e seus órgãos de infraestrutura física necessária ao seu funcionamento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 A contratação em questão será realizada mediante pregão, pois, conforme Lei n. 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O objeto do presente termo de referência enquadra no conceito proposto de bens e serviços comuns proposto acima pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão. Quanto à forma eletrônica do pregão, dá-se por atendimento ao disposto no §3º do art. 1º do Decreto nº 10.024/19.

4.2 Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do pregão, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público..

5 – ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado Central, por seu servidor designado.

5.2- A compra será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade, através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras.

5.3- A Secretaria requisitante emitirá a ordem de fornecimento contendo o local, horário e quantitativo dos itens a serem entregues.

5.4 - Os produtos licitados deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante no prazo no máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 – A Secretaria solicitante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

5.7 - Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a Contratada será responsável por recolher e entregar o(s) material(is) sem qualquer ônus para o Município de Buritizeiro;

6 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



6.1 - O quantitativo relacionado corresponde a uma expectativa para um ano, considerando o número de repartições públicas municipais e suas necessidades de readequação estrutural.

7. DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto quando houver, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item ou da proposta.

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição, objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

7.2 – Forma de Pagamento.

7.3 – A licitante só poderá cotar um preço para cada objeto licitado.

7.4 - Prazo contratual: 12 meses a partir de sua assinatura;

7.5 – Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, alimentação, hospedagem, transporte, e ainda quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

7.8 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município.

8 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



8.1 – O pagamento será mensal, e as notas fiscais emitidas de acordo com orientação da contabilidade do município, para que seja realizado o pagamento até o 10º (décimo) dia útil após o mês da aquisição.

8.2 - Após as Notas Fiscais serem aceitas e atestadas pelos Funcionários da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, dos setores do Material e Patrimônio, Contabilidade e Tesouraria e após a comprovação de atendimento às condições de Habilitação e regularidade fiscal em dia, o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buritizeiro - MG, o qual ocorrerá até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, contados do recebimento das Notas Fiscais.

9- DAS OBRIGAÇÕES

a) Das Obrigações da Contratante:

9.1 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações no quadro;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

b) Das Obrigações da Detentora da Ata/Contratada

9.4 Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

9.5 Assinar a Ata de Registro de Preços;

9.6 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

9.7 Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência;

9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

9.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



9.10 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

9.11 Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

9.12 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

10 - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

10.2 – O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo a 03 (três) empresas do ramo pertinente e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes na proposta apresentada pela licitante.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

12 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



13.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

13.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.6 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

13.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15- A ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



15.1 - Os valores estimados para contratação serão obtidos a partir de consulta de preços fornecidos por fornecedores do ramo, assim como, contratos de outros órgãos da Administração, calculando o preço médio das cotações obtidas.

13.2 - Por se tratar de Pregão por Registro de Preços, fica por hora dispensada a informação quanto à dotação orçamentária (conforme art. 7º, §2º do Decreto 7892/2013).

16- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ DO CONTRATO

16.1 – A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

16.2 – Havendo a formalização de termo de contrato, a vigência será de 12 meses, podendo haver prorrogação do prazo contratual a critério do Contratante, nos termos do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como, acréscimos nos termo do art. 65 do mesmo diploma legal.

Buritizeiro/MG, 06 de outubro de 2021.

Ailton Coelho de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Setor de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante a Sra. Pregoeira, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 019/2021**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Razão social:

CNPJ: **Inscrição Estadual:**

Endereço: **Telefone:** **E-mail:**

Dados bancários: Banco/Agência/Conta jurídica

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Sub Total	Marca
1	MESA COM GAVETAS MOVEL COM DUAS GAVETAS COM CORREDIAS METALICAS PARA FACILITAR - UNIDADE - 22609: MESA COM GAVETAS MOVEL COM DUAS GAVETAS COM CORREDIAS METALICAS PARA FACILITAR O DESLIZAMENTO DURANTE USO SEUS PUXADORES SO EM PVC ESTRUTURA FEITA EM CHAPA MDP 15 MM TIPO ESCRITORIO GAVETEIRO MEDINDO 32 0 CM LARG X 32 ALT ESTRUTURA EM AO TUBULAR 50MM X 30MM MESA COM 1 40 X 070TECLADO RETRIL SUPORTE CPU OPCIONAL	UNIDADE	25,0000		0,0000	
2	ARMÁRIO DE AÇO POSSUI 2 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE DE 20KG POR - UNIDADE - 23679: ARMÁRIO DE AÇO POSSUI 2 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA ALTURA 198CM LARGURA 120CM PROFUNDIDADE 047CM	UNIDADE	22,0000		0,0000	
3	ARMRIO DE AO REVESTIDO EM MELAMNICO NA COR AZUL165X080X040MM POSSUI 03 P - UNIDADE - 23390: ARMRIO DE AO REVESTIDO EM MELAMNICO NA COR AZUL165X080X040MM POSSUI 03 PRATELEIRAS CHAPA 26 CAPACIDADE DA BANDEJA 30 KG	UNIDADE	1,0000		0,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



4	ARMÁRIO BAIXO COM NINCHO PARA ESCRITÓRIO - UNIDADE - 55181: ARMÁRIO BAIXO COM NINCHO PARA ESCRITÓRIO	UNIDADE	3,0000		0,0000	
5	ESTANTE/ARMÁRIO DE AÇO 40 CM 6 BANDEIJAS CINZA REFORÇADA - UNIDADE - 55219: ESTANTE/ARMÁRIO DE AÇO 40 CM 6 BANDEIJAS CINZA REFORÇADA	UNIDADE	2,0000		0,0000	
6	CADEIRA GIRATÓRIA CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BACK - UNIDADE - 55066: SYSTEM COM PISTÃO À GÁS, que possibilita regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura, encosto com corte ergonômico cervical, assento anatômico, assento 475mm (largura) x 445mm(profundidade) x50mm (espessura) encosto 400mm (largura)x340mm(profundidade)x50mm(espessura), revestida em tecido jserrano de alta qualidade, modelo cadeira executiva anatômica injetada	UNIDADE	7,0000		0,0000	
7	CADEIRA GIRATORIA COM APOIO DE BRAOS - UNIDADE - 1420: CADEIRA GIRATORIA COM APOIO DE BRAOS	UNIDADE	30,0000		0,0000	
8	CADEIRA DE BANHO BIG JAGUARIBE - UNIDADE - 21695: CADEIRA DE BANHO BIG JAGUARIBE	UNIDADE	10,0000		0,0000	
9	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO - UNIDADE - 26003: ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO	UNIDADE	30,0000		0,0000	
10	CADEIRA ESTOFADA SIMPLES COM ASSENTO DE ESPUMA O ACABAMENTO E FEITO EM PVC RIGI - UNIDADE - 22593: CADEIRA ESTOFADA SIMPLES COM ASSENTO DE ESPUMA O ACABAMENTO E FEITO EM PVC RIGIDO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA E COMODIDADE PESO MAXIMO 80 KG CADEIRA TIPO ESCRITORIO FIXA	UNIDADE	60,0000		0,0000	
11	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA FUMÊ - UNIDADE - 54533: Produzida em poliestireno Três bandejas articuláveis Tamanho ofício Disposição vertical	UNIDADE	1,0000		0,0000	
12	GAVETEIRO VOLANTE COM TRÊS GAVETAS - UNIDADE - 55182: GAVETEIRO VOLANTE COM TRÊS GAVETAS	UNIDADE	3,0000		0,0000	
13	CADEIRA DE BANHO PARA USO SANITRIO E CHUVEIRO COM ASSENTO ANATMICO REMOVVEL - UNIDADE - 24253: CADEIRA DE BANHO PARA USO SANITRIO E CHUVEIRO COM ASSENTO ANATMICO REMOVVEL FREIOS BILATERAIS 04 RODAS ARO 6 COM PNEUS MACIOS PARA AT 90 KG PINTURA EPXI BRANCA	UNIDADE	10,0000		0,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



14	CADEIRA FIXA MODELO SECRETARIA ESTOFADA ASSENTOENCOSTO ESPUMA REVESTIDA EM T - UNIDADE - 23403: CADEIRA FIXA MODELO SECRETARIA ESTOFADA ASSENTOENCOSTO ESPUMA REVESTIDA EM TECIDO ESTRUTURA EM TUBO 78 COR PRETA	UNIDADE	4,0000		0,0000	
15	ARMÁRIO Arquivo com 1 porta e 3 gavetas para pasta suspensa tampo 40mm - UNIDADE - 55067: matéria prima mdp 40mm (tampo) e 15mm (corpo, porta e gavetas)	UNIDADE	1,0000		0,0000	
16	CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE BASE GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA COR PRE - UNIDADE - 231: CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE BASE GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA COR PRETA EM COURO	UNIDADE	14,0000		0,0000	
17	MESA DE ESCRITRIO FEITO NO MDF ESTRUTURA DE METALON GAVETEIRO E TECLADO RET - UNIDADE - 55218: MESA DE ESCRITRIO FEITO NO MDF ESTRUTURA DE METALON GAVETEIRO E TECLADO RETRTIO FUROS PARA PASSAGEM DE FIAO	UNIDADE	2,0000		0,0000	
18	MESA PARA ESCRITÓRIO TRÊS GAVETAS DIMENÇÕES ALTURA 74,5CM, LARGURA 155CM, - UNIDADE - 55068: profundidade 60 cm, características estilo moderno, acabamento bp, escala de brilho fosco, material mdp, material de puxador pvc/cromado, formato retangular	UNIDADE	2,0000		0,0000	
19	CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO - UNIDADE - 55184: CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO	UNIDADE	5,0000		0,0000	
20	ARQUIVO DE AO 4 GAV arquivo em aço n 22 com 04 gavetas com sistema de deslizam - UNIDADE - 22591: ARQUIVO DE AO 4 GAV arquivo em aço n 22 com 04 gavetas com sistema de deslizamento por trilho progressivo com 08 rolamentos em aço puxadores metálicos cromados porta e fechadura com tranca simultANEAdimensões aprox 133 x0 47 x 071m	UNIDADE	5,0000		0,0000	
21	ESCRIVANINHA EM L, 2 GAVETAS, PRODUZIDO EM MDP, COM TAMPO GROSSO, 2 GAVETAS - UNIDADE - 55081: SENDO UMA COM FECHADURA, ACABAMENTO EM PINTURA UV, BRILHANTE FAZEM DESTA ESTAÇÃO DE TRABALHO UMA COMBINAÇÃO PERFEITA DE DURABILIDADE, DIMENSÕES ALTURA 74CM LARGURA 150 CM, PROFUNDIDADE 60CM, CARACTERÍSTICAS FORMATO EM L, COR JEQUITIBAR	UNIDADE	2,0000		0,0000	
22	CADEIRA SECRETÁRIA 04 pés - UNIDADE - 55185: CADEIRA SECRETÁRIA 04 pés	UNIDADE	1,0000		0,0000	
23	PRATELEIRA DE AÇO 06 BANDEJAS 030X0 92X200 DIMENSÕES - UNIDADE - 22621: PRATELEIRA DE AÇO 06 BANDEJAS 030X0 92X200 DIMENSÕES	UNIDADE	6,0000		0,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



24	CADEIRA DE RODAS CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO PINTURA EPXI ASSENTO E ENCOSTO EM - UNIDADE - 26010: CADEIRA DE RODAS CONSTRUDA EM AO CARBONO PINTURA EPXI ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DOBRVEL EM X RODAS TRASEIRAS ARO 24 COM PNEUS DE BORRACHA MACIO COM ARO DA RODA CONSTRUDO EM ALUMINIO ARO IMPULSOR RODAS DIANTEIRAS 6 MACIOS FREIOS BILATERAIS	UNIDADE	10,0000		0,0000	
25	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA COM 02 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO - UNIDADE - 22599: CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA COM 02 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO BASE DESMONTAVEL FIXA ESTRUTURA COR PRETA	UNIDADE	10,0000		0,0000	
26	MESA PARA ESCRITORIO COM DUAS GAVETAS FABRICADA EM FERRO AO COM PINTURA ELE - UNIDADE - 22607: MESA PARA ESCRITORIO COM DUAS GAVETAS FABRICADA EM FERRO AO COM PINTURA ELETROSTTICA A PO COM TAMPO EM MDF OU MDP COM PERFIL EM PVC	UNIDADE	26,0000		0,0000	
27	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA BASE COM SISTEMA DE REGULAGEM A GAS UM ASSENTOENC - UNIDADE - 22597: CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA BASE COM SISTEMA DE REGULAGEM A GAS UM ASSENTOENCOSTO TECIDO PRETO COM APOIO DE BRAO	UNIDADE	50,0000		0,0000	
28	ARMÁRIO MULTI USO DE 2 PORTAS PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO do ambiente o armário - UNIDADE - 55082: e uma ótima opção, pois além de apresentar design moderno, característica técnicas MATERIAL DE ESTRUTURA EM MDF 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, PUXADORES EM AÇO DESIGN MODERNO, DIMENSÕES ALTURA 184CM, LARGURA 62CM, PROFUNDIDADE 38 CM	UNIDADE	3,0000		0,0000	
29	CADEIRA PARA ALUNO ESTRUTURA EM TUBO 78 PES COM PONTEIRAS INTERNAS PORTA LIVROS - UNIDADE - 22600: CADEIRA PARA ALUNO ESTRUTURA EM TUBO 78 PES COM PONTEIRAS INTERNAS PORTA LIVROS GRADIL DE ACO TREFILADO 14 E 316 TAMPO RETANGULAR EM COMPENSADO MULTI LAMINADO	UNIDADE	600,0000		0,0000	
30	ARMÁRIO DE COZINHA - BALCÃO COZINHA 3 PORTAS E 1 GAVETA BRANCO, PERFEITO PARA A - UNIDADE - 55083: ORGANIZAÇÃO DE SEUS UTENSÍLIOS, TEM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE PROPORCIONA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, E É ECOLOGICAMENTE CORRETA, DIMENSÕES LARGURA 105,00CM, ALTURA 6,00CM, PROFUNDIDADE 45,00CM, PESO 21,57KG	UNIDADE	1,0000		0,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



31	BERÇOS COM GRADE MDF NA COR ACETINADA MEDINDO 1,30 CM DE COMPRIMENTO X60 CM LARG - UNIDADE - 54315: BERÇOS COM GRADE MDF NA COR ACETINADA MEDINDO 1,30 CM DE COMPRIMENTO X60 CM LARG	UNIDADE	5,0000		0,0000	
32	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA CARTEIRA ESCOLAR PARA ALUNOS DE ATE 05 ANOS DE CJ - UNIDADE - 22603: CONJUNTO DE MESA E CADEIRA CARTEIRA ESCOLAR PARA ALUNOS DE ATE 05 ANOS DE CJ IDADE TAMANHO 01	UNIDADE	375,0000		0,0000	
33	MESA DE COZINHA C06 LUGARES - UNIDADE - 22610: MESA DE COZINHA C06 LUGARES	UNIDADE	2,0000		0,0000	
34	MESA DE REUNIAO OVAL EM MDP MEDINDO 3000X1000X 740CM ESTRUTURA EM AO - UNIDADE - 22615: MESA DE REUNIAO OVAL EM MDP MEDINDO 3000X1000X 740CM ESTRUTURA EM AO	UNIDADE	5,0000		0,0000	
35	CADEIRA INFANTIL PR ESCOLAR EMPILHABEL ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO UN ANAT - UNIDADE - 22598: CADEIRA INFANTIL PR ESCOLAR EMPILHABEL ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO UN ANATOMICO REVESTIDO EM FORMICA ESTRUTURA EM TUBO DE AO 34 COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO CADEIRA INFANTIL PREESCOLAR EMPILHVEL ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTINADO ANATOMICO REVESTIDO EM FORMICA ESTRUTURA EM TUBO DE AO 34 COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO BRANCA OU COLORIDA ASSENTO 310 X 290MM ENCOSTO 310 X 150MM ALTURA TOTAL 58 OMM MESA INFANTIL PR ESCOLAR INDIVIDUAL EMPILHABEL TAMPO EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM FORMICA ESTRUTURA EM TUBO DE AO 34 COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO BRANCA OU COLORIDA TAMPO DE 470 X340MM ALTURA DE 570MM	UNIDADE	225,0000		0,0000	
36	GUARDA ROUPA CASAL GRANDE 6 PORTAS - UNIDADE - 54621: Dimensões do produto Largura 2,07M Profundidade 0,45 Altura 2,23M, 06 portas Portas centrais com 02 espelhos opcionais 03 cabideiros em alumínio Gavetas com corredejas telescópicas 08 pés em pvc Sistema de prateleiras ou cabideiros	UNIDADE	2,0000		0,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



37	ESTANTE EM AO CHAPA 26 0 5 MM 06 BANDEJA PINTURA EPOX SUPORTA ATE 20 KG POR - UNIDADE - 22604: ESTANTE EM AO CHAPA 26 0 5 MM 06 BANDEJA PINTURA EPOX SUPORTA ATE 20 KG POR BANDEJA MEDIDAS 1980 X 920 X 300 MM TANTO PODERA SER PERSONALIZADA NA COR MAS LEMBRANDO QUE A COR PADRO E CINZAESTANTE EM AO CHAPA 26 0 5 MM 06 BANDEJA PINTURA EPOX SUPORTA ATE 20 KG POR BANDEJA MEDIDAS 1980 X 920 X 300 MM TANTO PODERA SER PERSONALIZADA NA COR MAS LEMBRANDO QUE A COR PADRO E CINZA	UNIDADE	150,0000		0,0000	
38	FRALDARIO TROCADOR EM MDP DE ISMM TEXTURA O MOVEL E SUBDIVIDIDO EM PRATELEIRASE - UNIDADE - 22605: FRALDARIO TROCADOR EM MDP DE ISMM TEXTURA O MOVEL E SUBDIVIDIDO EM PRATELEIRASEM Nmero de seis com as seguintes dimenses 400X260 X 600 MM CADA E UMA PORTA COM ABERTURA SUPERIOR CONTENDO DUAS DOBRADIAS NA PARTE INFERIOR E UM FECHO ROLETE NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO E UM PUXADOR DE METAL TIPO ALCA NA PARTE INTERNA CONTM UM CESTO EM ARAME MACIO 316 MM PINTURA EPOXIPO BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC CONTM UM COLCHO NAS MEDIDAS 1240X 600MM QUE SE ENCAIXA DOB REBAIXO DAS DUAS LATERAIS DO TROCADOR NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA ESTENSO O MVEL POSSUI UM RODAP COM 80 MM DE ALTURA E APOIADO POR SEIS DESLIZADORES DE 24MM NA COR PRETA	UNIDADE	20,0000		0,0000	
39	GUARDA-ROUPA SOLTEIRO COM 6 PORTAS E 2 GAVETAS - UNIDADE - 54622: - Feito em MDP - Pintura UV - Porta de Bater - Puxador externo - Cabideiro - Acabamento brilhante - Prateleira suporta até 5kg - Corrediças e dobradiças metálicas - Gaveta 17 x 48,6 x 36,2 cm (AxLxP) - Gavetão 25,5 x 48,6 x 36,2 cm (AxLxP)	UNIDADE	2,0000		0,0000	
40	MESA DE JANTAR 3 METROS E 12 CADEIRAS - UNIDADE - 54623: Mesa com 12 cadeiras	UNIDADE	1,0000		0,0000	
41	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA KIT COZINHA COM 05 PORTAS E 04 GAVETAS - UNIDADE - 22589: ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA KIT COZINHA COM 05 PORTAS E 04 GAVETAS	UNIDADE	2,0000		0,0000	
42	MESA DE REFEITRIO COM BANCOS MESA EM ARDOSIA DE 2 20 X TOO COM 02 BANCOS CADA - UNIDADE - 22611: MESA DE REFEITRIO COM BANCOS MESA EM ARDOSIA DE 2 20 X TOO COM 02 BANCOS CADA UMA PARA REFEITORIO ALTURA DE 90 CM	UNIDADE	75,0000		0,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



43	ARMARIO EM MDF 02 PORTAS COM CHAVE 0 90 CM LARGURA X 1 55 CM DE ALTURA - UNIDADE - 22590: ARMARIO EM MDF 02 PORTAS COM CHAVE 0 90 CM LARGURA X 1 55 CM DE ALTURA	UNIDADE	15,0000		0,0000	
44	COLCHONETE PARA TROCADOR DE CRECHE NAS MEDIDAS DE 100 DE COMPRIMENTO X 60CM DE - UNIDADE - 22623: COLCHONETE PARA TROCADOR DE CRECHE NAS MEDIDAS DE 100 DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA CM DE ESPESURA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM COURO EVA NA COR AZUL REAL QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RPIDA DEVER SER UTILIZADO NAS DUAS FACES	UNIDADE	50,0000		0,0000	
45	CONJUNTO SOFÁ 3 E 2 LUGARES - UNIDADE - 54625: CONJUNTO SOFÁ 3 E 2 LUGARES 1,52M E 2,02M	UNIDADE	2,0000		0,0000	
46	CÔMODA - UNIDADE - 54626: Cômoda de Madeira Para Quarto Com 4 Gavetas 1 Porta Sapateira	UNIDADE	2,0000		0,0000	
47	COLCHÃO SOLTEIRO - UNIDADE - 54627: Colchão de Solteiro Cannes Espuma D33 14x78x188 cm	UNIDADE	20,0000		0,0000	
48	MESA DE ESCRITRIO DELTA EM L FEITA DE MDF ESTRUTURA EM METALON COM GAVETEIR - UNIDADE - 23398: MESA DE ESCRITRIO DELTA EM L FEITA DE MDF ESTRUTURA EM METALON COM GAVETEIRO VOLANTE E FUROS PARA PASSAGEM DE FIAO COR AZUL	UNIDADE	5,0000		0,0000	
49	MESA DE ESCRITRIO FEITO NO MDF ESTRUTURA DE METALON GAVETEIRO E TECLADO RET - UNIDADE - 23409: MESA DE ESCRITRIO FEITO NO MDF ESTRUTURA DE METALON GAVETEIRO E TECLADO RETRTIO FUROS PARA PASSAGEM DE FIAO	UNIDADE	10,0000		0,0000	
50	CADEIRA PLASTICA EMPILHABEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AO OBLONGO 16X30 ASSENTO - UNIDADE - 22601: CADEIRA PLASTICA EMPILHABEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AO OBLONGO 16X30 ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO PADRO PARA O MODELO ISSO	UNIDADE	200,0000		0,0000	
51	LONGARINAS 03 LUGARES ESTRUTURA EM AO ASSENTO ENCOSTO POLIURETANO - UNIDADE - 22606: LONGARINAS 03 LUGARES ESTRUTURA EM AO ASSENTO ENCOSTO POLIURETANO	UNIDADE	20,0000		0,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



52	CADEIRINHA PARA AUTOMOVEI - UNIDADE - 54632: Recursos - Reclinável Quantidade de posições 4 Posições Peso suportado Recém-nascidos até 25kg Material Plásticos de Engenharia Grupo 0+I e II Revestimento Tecido 100% Poliéster Cinto de segurança Tipo Com sistema central de ajuste Regulável Sim Quantidade de pontos 5 Tipo de assento Reclinável em 4 posições e com redutor de assento removível Tipo de apoio de cabeça Regulável em 7 posições Sentido de instalação - Grupo 0 voltado para trás - Grupo I e II voltado para frente Cor Mesclado Azul INMETRO Registro n000306/2016 BRA 19/01702 Peso aproximado Peso do produto 9,58kg Peso do produto com embalagem 11,31kg Dimensões do produto Largura 49cm Altura 66cm Profundidade 66cm Dimensões do produto com embalagem Largura 51cm Altura 65cm Profundidade 59cm	UNIDADE	5,0000		0,0000	
53	ASSENTO VEICULAR INFANTIL - UNIDADE - 54631: Assento Dimensões aproximadas do produto 16 x 40 x 35 cm (A x L x C) Dimensões aproximadas da embalagem 35 x 40 x 50 cm (A x L x C) Peso aproximado do produto 0,72 Kg Peso aproximado da embalagem 2,9 Kg	UNIDADE	5,0000		0,0000	
54	MESA DE PLÁSTICO - UNIDADE - 54628: ATERIAL Polipropileno COR PREDOMINANTE Branco	UNIDADE	50,0000		0,0000	
55	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - UNIDADE - 54634: Encosto Encosto fixo sim Pés Apoio para os pés Fixo Cor Estampado Recomendado para Crianças até 15kg Fixo sim Assento Tecido emborrachado Dobrável Sim Bandeja Fixa Removível Lavável sim Certificação do INMETRO 004252/2017 Utilização No chão Peso aproximado Peso suportado até 15Kg Peso do produto 5,5 Kg Peso do produto com embalagem 6,1 Kg Dimensões do produto Largura 74 cm Altura 97 cm Profundidade 57 cm	UNIDADE	5,0000		0,0000	
56	BEBE CONFORTO - UNIDADE - 54633: Material da estrutura Plástico Composição têxtil 100% poliéster Tipo de tecido Removível e lavável Tipo de base Arredondada Tipo de alças Anatômicas Tipo de capota Removível Tipo de redutos de cabeça Removíveis Cinto de segurança 3 pontos Peso recomendado 0 a 13 kg Grupo recomendado 0+ Certificação NBR Registro inmetro	UNIDADE	5,0000		0,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



57	MESA PARA COMPUTADOR 1 0 OM COM TECLADO CENTRAL TAMPO DE 18MM TABACO STUDIO OFF - UNIDADE - 22617: MESA PARA COMPUTADOR 1 0 OM COM TECLADO CENTRAL TAMPO DE 18MM TABACO STUDIO OFFICE	UNIDADE	5,0000		0,0000	
58	FOGÃO 5 BOCAS - UNIDADE - 54635: TIPO QUEIMADOR 1 Queimador Semi-Rápido POTÊNCIA QUEIMADOR 1 (W) 1800 TIPO QUEIMADOR 2 Queimador Rápido POTÊNCIA QUEIMADOR 2 (W) 2500 TIPO QUEIMADOR 3 Queimador Semi-Rápido POTÊNCIA QUEIMADOR 3 (W) 1800 TIPO QUEIMADOR 4 Queimador Rápido POTÊNCIA QUEIMADOR 4 (W) 2500 TIPO QUEIMADOR 5 Duplachama POTÊNCIA QUEIMADOR 5 (W) 3500	UNIDADE	5,0000		0,0000	
59	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 419 l 127 v - UNIDADE - 54251: FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 419 l 127 v	UNIDADE	4,0000		0,0000	
60	BALANÇA DE PLATAFORMA - UNIDADE - 54999: Balança digital 150kg com plataforma Bi Volt com bateria - Pé nivelador - Início de pesagem a partir de 50gr - divisão de 50g - Pesagem máxima de até 150kg - Pannel todo digital - Dimensões da plataforma - 30cm largura - 40cm comprimento - 70cm altura Acompanha carregador para a bateria interna Bateria de Longa duração	UNIDADE	2,0000		0,0000	
61	CADEIRA PARA ALUNO ESTRUTURA EM TUBO 78 PES COM PONTEIRAS INTERNAS PORTA LIVROS - UNIDADE - 56660: CADEIRA PARA ALUNO ESTRUTURA EM TUBO 78 PES COM PONTEIRAS INTERNAS PORTA LIVROS GRADIL DE ACO TREFILADO 14 E 316 TAMPO RETANGULAR EM COMPENSADO MULTI LAMINADO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA	UNIDADE	200,0000		0,0000	
62	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA CARTEIRA ESCOLAR PARA ALUNOS DE ATE 05 ANOS DE CJ - UNIDADE - 56661: CONJUNTO DE MESA E CADEIRA CARTEIRA ESCOLAR PARA ALUNOS DE ATE 05 ANOS DE CJ IDADE TAMANHO 01 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA	UNIDADE	125,0000		0,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



63	CADEIRA INFANTIL PR ESCOLAR EMPILHABEL ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO UN ANAT - UNIDADE - 56662: CADEIRA INFANTIL PR ESCOLAR EMPILHABEL ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO UN ANATOMICO REVESTIDO EM FORMICA ESTRUTURA EM TUBO DE AO 34 COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO CADEIRA INFANTIL PREESCOLAR EMPILHVEL ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTINADO ANATOMICO REVESTIDO EM FORMICA ESTRUTURA EM TUBO DE AO 34 COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO BRANCA OU COLORIDA ASSENTO 310 X 290MM ENCOSTO 310 X 150MM ALTURA TOTAL 58 OMM MESA INFANTIL PR ESCOLAR INDIVIDUAL EMPILHABEL TAMPO EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM FORMICA ESTRUTURA EM TUBO DE AO 34 COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO BRANCA OU COLORIDA TAMPO DE 470 X340MM ALTURA DE 570MM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA	UNIDADE	75,0000		0,0000	
64	ESTANTE EM AO CHAPA 26 0 5 MM 06 BANDEJA PINTURA EPOX SUPORTA ATE 20 KG POR - UNIDADE - 56663: ESTANTE EM AO CHAPA 26 0 5 MM 06 BANDEJA PINTURA EPOX SUPORTA ATE 20 KG POR BANDEJA MEDIDAS 1980 X 920 X 300 MM TANTO PODERA SER PERSONALIZADA NA COR MAS LEMBRANDO QUE A COR PADRO E CINZAESTANTE EM AO CHAPA 26 0 5 MM 06 BANDEJA PINTURA EPOX SUPORTA ATE 20 KG POR BANDEJA MEDIDAS 1980 X 920 X 300 MM TANTO PODERA SER PERSONALIZADA NA COR MAS LEMBRANDO QUE A COR PADRO E CINZA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA	UNIDADE	50,0000		0,0000	
65	MESA DE REFEITRIO COM BANCOS MESA EM ARDOSIA DE 2 20 X TOO COM 02 BANCOS CADA - UNIDADE - 56664: MESA DE REFEITRIO COM BANCOS MESA EM ARDOSIA DE 2 20 X TOO COM 02 BANCOS CADA UMA PARA REFEITORIO ALTURA DE 90 CM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA	UNIDADE	25,0000		0,0000	
Valor Total:						

Valor total por extenso: (.....).

Validade da proposta: 60 Dias (a contar da data da abertura do Pregão).

Data/Local:,

CNPJ/MF:

Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



ANEXO V

M O D E L O DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, autorizado pelos autos do processo licitatório nº 0XX/2021, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 0XX/2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Rua Praça Coronel José Geraldo, nº 01 – Centro, na cidade de Buritizeiro/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Decreto 7.892/2013, artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Detentor da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo Sr. _____, à saber:

1 – Objeto: Registro de Preços na forma eletrônica para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários em geral, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno porte ou a elas equiparadas conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.1. Descrição dos itens

ITEM	QUANT ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento, emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.

- O prazo de entrega do(s) objeto(s) desta Ata será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.
- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será as Secretarias solicitantes.
- O produto licitado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Buritizeiro, situada à Pça José Geraldo, n. 01, centro de Buritizeiro-MG.
- Os veículos ficarão em posse da administração provisoriamente por um prazo de 3(três) dias, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- A garantia dos produtos deverá respeitar as regras do Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



8. Os valores devidos pelo Município de Buritizeiro serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias.
9. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias: conforme, art. 7º, § 2 do Decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
11. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - I – advertência;
 - II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
 - III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.
 - 13.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 13.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 0XX/2021.
16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 019/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
17. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(s) Servidor(es), representante(s) da Secretarias solicitantes.
18. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirapora/MG, esgotadas as vias administrativas.

Buritizeiro-MG, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF n.º:

CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO N° ____/2021

Processo n. 0XX/2021

Pregão Eletrônico n. 0XX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG E A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, COM RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTES EDITAL.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 0XX/2021.

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO – MG**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 0XX/2021, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 0XX/2021**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços na forma eletrônica para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários em geral, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno porte ou a elas equiparadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**, a Ata de Registros de Preços nº 0xx/2021 constantes do Processo Licitatório nº 0XX/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo**:

ITEM	QUANT ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O valor da presente contratação é **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA **CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 0XX/2021, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de XXX, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Buritizeiro/MG, XXXX

(NOME DO PREFEITO)

Prefeitura Municipal

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxx

P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



NOME: _____ NOME: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____